

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

R. Macali, 255 - CX. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

Este documento foi afixado
no mural da Prefeitura.

28/12/09

DECRETO Nº 1.929

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Luiz Fernando Bandeira, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando autorização constante da Lei Orçamentária Anual Nº 1.497 de 02/12/2008:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2009, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), com recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias para dar atendimento nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

Funcional Programática	Fonte	Valor (R\$)
06	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
002	Div. Ens. Fundamental Demais Recursos	
12.361.0006.2.020.000	Manutenção do Ensino Fundamental – Demais Recursos	
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (123)	01104 1.000,00
08	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
006	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0016.2.033.000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais – INSS (171)	01303 7.000,00
TOTAL GERAL		8.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), conforme inciso III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Funcional Programática	Fonte	Valor (R\$)
06	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
002	Div. Ens. Fundamental Demais Recursos	
12.361.0006.2.020.000	Manutenção do Ensino Fundamental – Demais Recursos	
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (125)	01104 1.000,00
08	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
006	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0016.2.033.000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (178)	01303 7.000,00
TOTAL GERAL		8.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a partir do dia vinte e dois de dezembro de dois mil e nove, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e nove.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA
PREFEITO MUNICIPAL